



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Projeto de Lei 009/2019 de 6 de novembro de 2019

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaporanga SP a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção, Controle e Combate à Diabetes.

Gerson Aparecido Viana, Vereador na Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaporanga a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção, Controle e Combate à Diabetes, a ser comemorada anualmente de 8 a 14 de novembro.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Semana:

- I - apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito dos temas;
- II - conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção à diabetes;
- III - ajuda no controle da Diabetes e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º Durante a " Semana Municipal de Conscientização, Prevenção, Controle e Combate à Diabetes", o Município poderá promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com objetivo de divulgar os cuidados exigidos ao portador de Diabetes, bem como a doença, os testes e exames indicados, e os tratamentos adequados.

§ 1º As ações citadas no presente artigo deverão ainda ser incluídas no calendário escolar municipal com intuito de alertar e educar crianças em idade escolar sobre os riscos da diabetes.

§ 2º A realização destas ações ficará a cargo das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 6 de novembro de 2019.


Gerson Aparecido Viana
Vereador



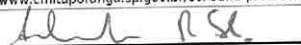
Câmara Municipal de Itaporanga

Nº Protocolo: PLL-R-616-13-11-2019

Etiqueta: 521 - Data: 13/11/2019 - 09:16:16

Consulta pelo site:

<https://www.cmitaporanga.sp.gov.br/consulta-protocolo>


Gerada por: Alessandro Ramos dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Justificativa

Esta propositura, inspirada nos estudos e pesquisas junto à Frente Parlamentar de Combate à Diabetes da Assembleia Legislativa de São Paulo, foi adaptada para o nosso Município, tendo como objetivo criar uma semana municipal para conscientização e análise da Diabetes nas políticas públicas de saúde.

Visa, ainda, proporcionar a sensibilização dos servidores e profissionais da saúde e do magistério, para conscientizando da população sobre a doença, seus tratamentos e os direitos que lhe são assegurados por lei.

De acordo com estudos realizados em 2016 pela Sociedade Brasileira de Diabetes (SOB), 34% das pessoas diagnosticadas com a doença não sabiam que sofriam de diabetes tipo 1 ou 2 - dado este muito preocupante - já que ambos os diagnósticos têm causas, complicações e tratamentos diferentes um do outro.

A diabetes é definida como uma doença invisível, autoimune na qual o pâncreas deixa de produzir quantidade suficiente de insulina, que é o hormônio que ajuda a controlar a taxa de açúcar no sangue.

As pessoas com tal condição precisam medir seus níveis de glicose várias vezes ao dia e repor a insulina por meio de injeções, para equilibrar a insulina no organismo.

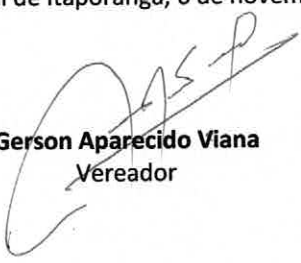
O ideal é que exista uma forma de aferição da glicemia quando houver um primeiro sinal de alteração. O socorro em caso de crise, através de avaliação médica, é indispensável.

O descontrole da diabetes pode causar cegueira, amputação de membros, insuficiência renal, derrame cerebral, disfunção erétil, úlcera nos pés, depressão, entre outros problemas, tais como o aumento de incontinência urinária, quedas e demências.

Insta ressaltar que o período indicado de 8 a 14 do mês de novembro é significativo para a instituição da Semana de Conscientização, Prevenção, Controle e Combate à Diabetes, pois o dia 14 desse mês é a data em que se comemora o "Dia Mundial do Combate ao Diabetes".

Destarte, peço o apoio e o voto de meus pares à aprovação deste importante projeto de lei, pelo largo alcance social que apresenta.

Câmara Municipal de Itaporanga, 6 de novembro de 2019.


Gerson Aparecido Viana
Vereador